



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA  
REPUBLICA**

**Ofício n.º 645/1.ª-CACDLG/2019  
NU: 621230**

**Data: 30-07-2019**

**Assunto: Relatório Final da Petição n.º 572/XIII/4.ª - Solicitam a criação de grupo de trabalho multidisciplinar, com o objetivo de rever o Regime Jurídico das Armas e suas Munições (RJAM).**

Nos termos do n.º 8 do art.º 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho, 45/2007, de 24 de agosto, e 51/2017, de 13 de julho), junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório Final da Petição n.º 572/XIII/4.ª – “Solicitam a criação de grupo de trabalho multidisciplinar, com o objetivo de rever o Regime Jurídico das Armas e suas Munições (RJAM)”, cujo parecer foi aprovado por unanimidade, com ausência do PEV, na reunião da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, de 29 de julho de 2019.

Cumpre-me ainda informar que, de acordo com a alínea m) do n.º 1 do art.º 19.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto, e 51/2017, de 13 de julho, já informei os peticionários do presente relatório.

Com os melhores cumprimentos,

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO**



**(Bacelar de Vasconcelos)**



**Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias**

**RELATÓRIO FINAL**

**Petição n.º 572/XIII/4.<sup>a</sup>**

**Nome do 1.º Peticionário:**

Vítor Miguel Pereira da Silva

N.º de assinaturas: 4572

---

**Solicitam a criação de um grupo de trabalho multidisciplinar com o objetivo de rever o Regime Jurídico das Armas e suas Munições (RJAM)**



## **Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias**

### **I – Nota Prévia**

A presente Petição, subscrita por 4.572 cidadãos, deu entrada na Assembleia da República em 06 de dezembro de 2018, tendo sido remetida, a 12 de dezembro de 2018, por despacho do Senhor Vice-Presidente da Assembleia da República, Deputado José Manuel Pureza, à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, para apreciação.

Por se considerarem cumpridos os devidos requisitos formais, foi a petição admitida por esta Comissão no dia 03 de março de 2019, tendo sido subsequentemente nomeado o Deputado Relator para os devidos efeitos.

### **II – Objeto da Petição**

A petição em apreço propunha à Assembleia da República a criação de um grupo de trabalho com a missão de rever o Regime Jurídico das Armas e Munições (RJAM) que, nos termos do enquadramento conferido pelos peticionários, *«se deverá socorrer dos seus membros e da consulta obrigatória e formal dos representantes dos caçadores, das federações de tiro, dos colecionadores, dos armeiros e dos corpos superiores de polícia»*.

Propunham ainda os peticionários que este grupo de trabalho, *«entre outros que a Assembleia da República entenda nomear»*, integrasse 5 cidadãos especificamente indicados/nomeados pela petição para o efeito, em relação aos quais se apresentava nota curricular, *«pelos seus reconhecidos conhecimentos técnicos, científicos e jurídicos»*.

### **Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias**

Nos respetivos considerandos, a petição invoca o processo de revisão da Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, em curso, à data da admissão da petição, mediante a apresentação da Proposta de Lei n.º 154/XIII do Governo.

Os peticionários, essencialmente, criticam as modificações sucessivas ao RJAM, incluindo as que estavam propostas por esta iniciativa legislativa, que, alegadamente, o teriam vindo a desvirtuar, tornando-o mais complexo e mais subjetivo na aplicação, violando, no seu entendimento, o necessário princípio da tipicidade, questionando ainda os termos do quadro sancionatório proposto ou a intenção de extinção das licenças de detenção domiciliária.

### **III – Análise**

O processo legislativo relativo à Proposta de Lei n.º 154/XIII, visado pela presente petição, ficou concluído através da respetiva votação final global em 15 de maio de 2019, com os votos favoráveis do PSD, PS, BE, CDS-PP, PCP, PEV e a abstenção do PAN, vindo a originar a Lei n.º 50/2019, de 24 de julho, «*Sexta alteração à Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, que aprova o regime jurídico das armas e suas munições, transpondo a Diretiva (UE) 2017/853 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2017, primeira alteração à Lei n.º 19/2004, de 20 de maio, sobre a revisão da lei quadro que define o regime e forma de criação das polícias municipais, e primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16 de setembro, que estabelece os direitos e os deveres dos agentes de polícia municipal*».

Com efeito, para a apreciação na especialidade daquele diploma foi constituído grupo de trabalho no seio da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, e realizadas audições nos dias 01 de fevereiro e 15 de março de 2019, envolvendo a auscultação das seguintes entidades:

### **Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias**

- *ANPC - Associação Nacional de Proprietários Rurais Gestão Cinegética e Biodiversidade;*
- *CPM - Clube Português de Monteiros - Associação Nacional de Caça Maior;*
- *Clube de Monteiros do Norte;*
- *FPTAC - Federação Portuguesa de Tiro com Arma de Caça;*
- *FPT - Federação Portuguesa de Tiro;*
- *APPEAH - Associação Portuguesa para a Preservação e Estudo de Armas Históricas;*
- *APCM - Associação Portuguesa de Colecionadores de Munições;*
- *APCA - Associação Portuguesa de Colecionadores de Armas;*
- *AACAM - Associação Açoreana de Colecionadores de Armas e Munições;*
- *AAP - Associação dos Armeiros de Portugal;*
- *FENCAÇA - Federação Portuguesa de Caça;*
- *ALA - Associação Lusitana de Airsoft;*
- *CNCP - Confederação Nacional dos Caçadores Portugueses;*
- *CNJP - Comissão Nacional Justiça e Paz;*
- *APMA - Associação Portuguesa de Milsim e Airsoft;*
- *ANA - APD - Associação Nacional de Airsoft / Associação Promotora de Desporto*
- *EFENEFALE- Associação de Colecionadores de Armas e Munições;*
- *ATW - Action Productions and Gunsmith; ANM - Associação Nacional de Milsim;*
- *Juiz Desembargador João Miguel Ferreira da Silva Rato;*
- *Dr. Vítor Manuel Pinto Teixeira;*
- *Dr. Vítor Miguel Silva;*
- *Arquiteto José António Martins Victorino;*

**Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias**

- *Departamento de Armas e Explosivos da Polícia de Segurança Pública; e*
- *AOFA - Associação de Oficiais das Forças Armadas.*

Foram também recebidos os pareceres escritos da Procuradoria-Geral da República, da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV), da Associação de Oficiais das Forças Armadas (AOFA) e da Ordem dos Advogados.

Em conformidade, sem prejuízo da ponderação tida sobre os seus considerandos e críticas, coincidentes, aliás, com o ponto de vista de entidades ouvidas, considera-se, atualmente, que o concreto objeto da petição, de criação de um grupo de trabalho multidisciplinar neste âmbito, se encontra ultrapassado por força da ocorrida finalização do processo legislativo, que procedeu e consumou a revisão do RJAM com a Lei n.º 50/2019, de 24 de julho, determinando, nessa medida, o respetivo arquivamento por inutilidade superveniente.

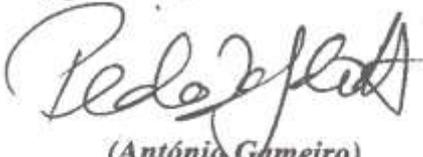
**IV – Parecer**

Face a todo o exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias é de parecer que a Petição em apreço deve ser arquivada e ser dado conhecimento aos peticionários do teor do presente relatório, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º do RJEDP.

Palácio de São Bento, 25 de julho de 2019



**Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias**

Deputado Relator  
  
(António Gameiro)

O Presidente da Comissão  
  
(Pedro Bacelar de Vasconcelos)